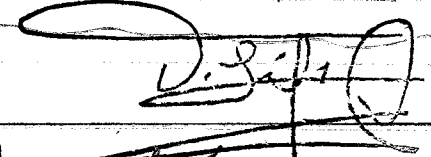


de do Governo do Estado.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes no artigo 1.º da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a dotação que julgar conveniente, em igual importância, do orçamento atual.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gloria de Dourados, em 30 de novembro de 1967.



Declaro de acordo da Situação
Prefeito Municipal

Lei n.º 127, de 30 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Gloria de Dourados

Faco saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

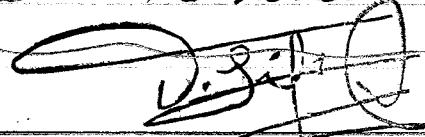
Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) que será destinado à 4.ª série Ginasial do Instituto Educacional 7 de Setembro, à título de colaboração da municipalidade às festividades de formatura.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, em igual importância, as dotações que julgar conveniente, constantes do or

mento em vigor:

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 30 de Novembro de 1967



Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Lei n.º 128, de 30 de Novembro de 1967

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto um crédito especial de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), que será destinado à Guarda Mirim Local, a título de auxílio à sua função.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a anular em igual importância, as dotações que julgar conveniente, constantes do orçamento atual.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.